



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

**3º ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARCIAL DO CONTRATO SOB Nº066,
FIRMADO EM 26 DE JUNHO DE 2017.**

Por este instrumento firmado, de um lado pelo **MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO - RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº92.399.153/0001-71, com sede na Avenida Silva Tavares nº1127, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Volmar Telles do Amaral**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº616.399.580-53 e portador da Cédula de Identidade RG nº1.102.017.447 SJS/RS, residente e domiciliado na Rua José Alexandre Neuwald nº49, nessa, **CONTRATANTE**, e a empresa **GLOBAL REDES DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME**, CNPJ nº 10.611.632/0001-45, situada na Rua Major Novais, nº 1050, no centro do Município de Palmeira das Missões-RS, representada pelo Sr. Rodrigo Gobbi, CPF nº 983.552.280-49, RG nº 1075619617. Brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Luiz Mario Vieira de Magalhães, nº 401, Bairro Sulgon, em Palmeira das Missões – RS, denominada **CONTRATADA**, os quais ajustam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

As partes acima nominadas, em 26 de junho de 2017 firmaram **CONTRATO**, sob o nº 066/2017, onde a **CONTRATADA** se obrigou a prestar serviços de manutenção do servidor web ao **CONTRATANTE**, pelo período de 01 de julho de 2018 a 30 de junho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Desse modo, conforme previsão legal e solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, prorrogam a vigência do contrato pelo período de 01 de julho de 2019 a 30 de junho de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA:

As demais estipulações do instrumento originário, aqui não alteradas, permanecem em vigor.

CLÁUSULA QUARTA:

A presente alteração é firmada pelas partes, obrigatória a si, seus herdeiros e/ou sucessores a qualquer título, e fica fazendo parte integrante do contrato originário e aditivo anterior, para que formem um único instrumento, e juntos produzam seus legais e jurídicos efeitos. Declaram os contratantes que nada mais tem a exigir um do outro, até a presente data. Resta, entretanto, ser cumprido o que é ora estabelecido.

E, por estarem justos e acordados com o presente, em duas vias de igual teor e forma, assinam, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Saldanha Marinho - RS, 01 de julho de 2019.

Município de Saldanha Marinho

Contratante

GLOBAL REDES DE
TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME
Contratada

Testemunhas:

Regina Verzegnazzi Zanon
CPF nº023.799.650/21

Pâmela Streit de Paula
CPF nº015.266.940/00